



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Extrato	9
Comunicados	10
Poder Legislativo	11
Atos Legislativos	11
Moções	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1404/2026

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2026, processo administrativo nº 026/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição Futura e Parcelada de Auto Lanceta para Punção Digital, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10, Inscrição Estadual 635.487.579.110, com sede na Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Bairro Alves Dias, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09725-443, (11) 4122-9800, (11) 4122-9808, licitacao.sp@somahospitalar.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Hamilton Pletsch**, brasileiro, diretor comercial, portador do RG nº 70 [REDACTED] 6 SSP/SP e inscrito no CPF nº [REDACTED].

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	007.000.606	AUTO LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE ATENDA À NR 32 DO MT, UTILIZADA PARA COLETA DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR. CALIBRE 28G. EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DESCARPACK IMPORTADO	CAIXA	5.000	11,38	56.900,00

Valor Global de R\$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 3 de 14



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 4 de 14



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 5 de 14



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 6 de 14



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 7 de 14



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

- 10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 8 de 14



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi - SP, 16 de março de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Hamilton Pletsch
Contratada

TESTEMUNHAS:

Caroline Cristina Monteiro Benfatti
RG Nº [REDACTED] SSP/SP

Marcelo de Novaes Bertossi
RG Nº [REDACTED] SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LUCAS TADEU PEREIRA MICHELINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº. [REDACTED]



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 9 de 14

Extrato

Extrato de Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.461/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. **CONTRATADO:** VIEGAS UNIFORMES LTDA. **Objeto:** Aquisição de uniforme escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Valor:** Valor total de R\$ 355.409,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e nove reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Data:** 12 de março de 2026.

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 10 de 14

Comunicados



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 – CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

ASSUNTO: Aquisição de peças para manutenção do câmbio do Trator Massey Ferguson, modelo 4410 e ano de fabricação 2022, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

COMUNICADO

Comunico que a empresa **N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA.**, CNPJ sob nº. 03.649.918/0001-54, interpôs, tempestivamente, Recurso Administrativo contra a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, publicada no DOM do dia 16/03/2026.

Desta forma, ficam os licitantes cientes que contarão, a partir desta publicação, com 03 (três) dias úteis, para apresentação de contrarrazões ao recurso, bem como ficam os autos do processo em referência, com vista franqueada aos interessados.

TANABI, 20 DE MARÇO DE 2026.

**JOÃO PAULO DA SILVEIRA
PREGOEIRO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 11 de 14

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Moções



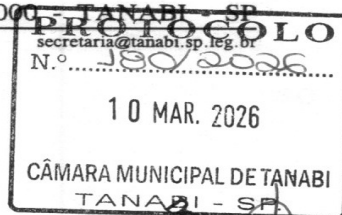
Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br



MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 08 /2026

Autoria: Vereadores e Vereadora da Câmara Municipal de Tanabi.

CONSIDERANDO que o Sr. JUVENAL JOSÉ ALVES é morador do bairro São Judas Tadeu há aproximadamente 30 (trinta) anos, mantendo forte vínculo com a comunidade local e demonstrando grande dedicação ao bem-estar coletivo;

CONSIDERANDO que, desde o ano de 2005, o homenageado realiza trabalho voluntário em prol do bairro São Judas Tadeu, dedicando parte de seu tempo livre para contribuir com a melhoria da qualidade de vida dos moradores;

CONSIDERANDO que o Sr. JUVENAL JOSÉ ALVES exerceu também a função de Presidente da Associação de Bairro por cerca de 10 (dez) anos, período em que atuou ativamente na defesa dos interesses da comunidade e no desenvolvimento de melhorias para o bairro;

CONSIDERANDO que atualmente continua prestando relevantes serviços à comunidade, cuidando da praça do bairro, realizando manutenção em áreas verdes e colaborando com a conservação de ruas e espaços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, que o homenageado demonstra elevado espírito de cidadania ao observar e informar à Prefeitura Municipal sobre pontos do bairro que necessitam de maior atenção, contribuindo para a manutenção, organização e segurança da localidade;

CONSIDERANDO, por fim, que todo esse trabalho é realizado de forma voluntária, com carinho e amor pelo bairro onde reside, buscando sempre preservar o espaço utilizado por ele e por seus vizinhos como local de convivência, descanso e lazer;

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI - SP

Apresenta,

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão
(095)

Sala das Sessões, 10 de Mar de 2026

.....
PRESIDENTE
em exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 12 de 14



Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP

www.tanabi.sp.leg.br

secretaria@tanabi.sp.leg.br

MOÇÃO DE APLAUSOS ao Sr. **JUVENAL JOSÉ ALVES**, pelo empenho, dedicação e espírito comunitário demonstrados ao longo dos anos em favor do bairro São Judas Tadeu, contribuindo significativamente para a conservação dos espaços públicos e para a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A presente Moção será publicada no Diário Oficial Eletrônico e enviada por cópia ao Sr. Juvenal José Alves.

Sala das Sessões “Ver. Florindo Galvani”.

Tanabi, 05 de março de 2026.

Joilson M. Vasconcelos

VER. JOILSON APARECIDO VASCONCELOS

Adalto Donizeti Magri

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI

Celso Tarifa de Lima

VER. CELSO TARIFA DE LIMA

Devair Zanetoni Júnior

VER. DEVAIR ZANETONI JÚNIOR

Glaucia F. Lechado Leardini

VER^a GLAUCIA F. LECHADO LEARDINI

João Vitor de Freitas

VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

Dr. José F. de Mattos Neto

VER. DR. JOSÉ F. DE MATTOS NETO

Dr. Mauro L. Garcia Filho

VER. DR. MAURO L. GARCIA FILHO

Michel Alexandre M. Pina

VER. MICHEL ALEXANDRE M. PINA

Dr. Rodrigo A. Jorge de Mello

VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO

Waldir Marcos de Souza

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 13 de 14

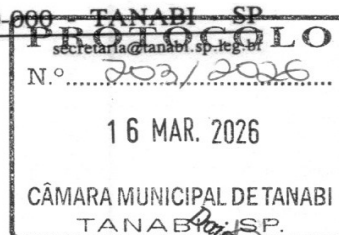


Câmara Municipal de Tanabi

Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br



MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 09 /2026

Autoria: Vereadores e Vereadora da Câmara Municipal de Tanabi.

Assinatura
Presidente Parlamentar
Cristina Conforto

CONSIDERANDO que o **Minimercado Canella Ltda**, localizado na Av. Lorian Altomani, nº 341, no bairro Ecatu, neste município, foi inaugurado em 15 de março de 2025, com o propósito de oferecer à comunidade um local próximo e acessível para a compra de alimentos e carnes;

CONSIDERANDO que o empreendimento foi idealizado pelos irmãos Joel Amarildo Canella Perez e José Roberto Canella Perez, que identificaram a necessidade do bairro de contar com um estabelecimento que proporcionasse mais comodidade aos moradores no acesso a produtos essenciais do dia a dia;

CONSIDERANDO que o minimercado e açougue foram criados com o objetivo de atender às necessidades da população local, oferecendo produtos com qualidade, bom atendimento e contribuindo para facilitar a rotina das famílias da região;

CONSIDERANDO que se trata de uma empresa familiar, formada pela sociedade entre os dois irmãos, que decidiram investir no comércio alimentício mesmo tendo experiência anterior apenas no ramo de confecção e venda de carvão, demonstrando espírito empreendedor e determinação;

CONSIDERANDO que, ao completar 1 (um) ano de funcionamento, o Minimercado Canella já se tornou um importante ponto de apoio para os moradores do bairro Ecatu e adjacências, contribuindo para o fortalecimento do comércio local e para o desenvolvimento da comunidade;

CONSIDERANDO, por fim, que iniciativas como esta merecem reconhecimento público pelo trabalho desenvolvido, pelo atendimento prestado à população e pela contribuição ao crescimento econômico e social do município;

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI - SP

DESPACHO:

Aprovado em uma única discussão
(095)

Sala das Sessões, 16 de Mar de 2026

Presidente
Em Exercício

APROVADO POR
UNANIMIDADE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 20 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Página 14 de 14



Câmara Municipal de Tanabi Estado de São Paulo

CNPJ 51.853.687/0001-49

Rua José Siriani, 933 - Fone/Fax (17) 3274-2113 - CEP 15170-000 - TANABI - SP
www.tanabi.sp.leg.br secretaria@tanabi.sp.leg.br

Apresenta,

MOÇÃO DE APLAUSOS ao **Minimercado Canella Ltda**, na pessoa de seus proprietários Joel Amarildo Canella Perez e José Roberto Canella Perez, pela comemoração do primeiro ano de atividades, reconhecendo a importância do empreendimento para a comunidade do bairro Ecatu e para o comércio do município de Tanabi.

A presente Moção será publicada no Diário Oficial Eletrônico e enviada por cópia aos proprietários do Minimercado Canella Ltda.

Sala das Sessões "Ver. Florindo Galvani".

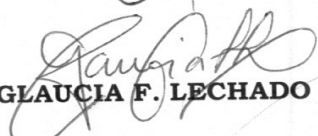
Tanabi, 16 de março de 2026.


VER. JOÃO VITOR DE FREITAS

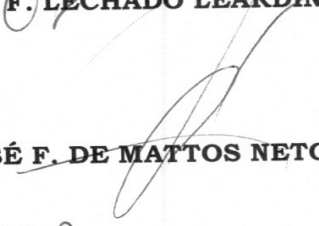

VER. ADALTO DONIZETI MAGRI


VER. CELSO TARIFA DE LIMA


VER. DEVAIR ZANETONI JÚNIOR


VER.ª GLAUCIA F. LECHADO LEARDINI


VER. JOILSON APARECIDO VASCONCELOS


VER. DR. JOSÉ F. DE MATTOS NETO


VER. DR. MAURO L. GARCIA FILHO


VER. MICHEL ALEXANDRE M. PINA


VER. DR. RODRIGO A. JORGE DE MELLO

VER. WALDIR MARCOS DE SOUZA

